

Lei nº 069/2.000**“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Braúnas- MG para o Exercício Financeiro de 2.000”**

Considerando a aprovação do projeto com emendas 01, 02 e 03, aprovado pelos Câmara Municipal;

considerando o veto as emendas 01, 02 e 03, pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal;

considerando a rejeição do veto, por escrutínio secreto pela egrégia Câmara Municipal na 1ª reunião ordinária, em consonância com os art. 32 e 46, § 5º e 6º, da Lei Orgânica Municipal;

considerando que transcorrido o prazo de 48 horas após comunicação ao Exmo Senhor Prefeito Municipal, e que não houve afixação da promulgação da presente lei,

considerando as prerrogativas do art. 46, § 8º **R E S O L V E :**

O povo do Município de **Braúnas**, por seus representantes aprova e eu Presidente da Câmara Municipal promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de **Braúnas – MG**, para o Exercício de **2.000** em **R\$3.000.000,0 (Três Milhões de Reais)** discriminadas, conforme quadros demonstrados abaixo:

Parágrafo primeiro – Discriminação da Receita

RECEITA		3.000.00,00
RECEITA CORRENTES		2.581.000,00
Receita Tributária	148.000,00	
Receita de Contribuições	0,00	
Receita Patrimonial	57.00,00	
Receita Agropecuária	0,00	
Receita Industrial	0,00	
Receita de Serviços	10.000,00	
Transferências Correntes	2.230.000,00	
Outras Receitas Correntes	136.00,00	
RECEITAS DE CAPITAL		419.000,00
Operações de Crédito	100.000,00	
Alienação de Bens	60.000,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	
Transferências de Capital	219.000,00	
Outras Receitas de Capital	40.000,00	

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas

Parágrafo Segundo – Discriminação da Despesa por Funções de Governo

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	TOTAL
01 – Legislativa	180.000,00
02 – Judiciária	56.000,00
03 – Administração e Planejamento	558.000,00
04 – Agricultura	146.000,00
05 – Comunicações	35.000,00
06 – Defesa Nacional e Segurança Pública	16.000,00
07 – Desenvolvimento Regional	0,00
08 – Educação e Cultura	1.002.000,00
09 – Energia e Recursos Minerais	0,00
10 – Habitação e Urbanismo	146.000,00
11 – Indústria, Comércio e Serviços	15.000,00
12 – Relações Exteriores	0,00
13 – Saúde e Saneamento	365.000,00
14 – Trabalho	0,00
15 – Assistência e Previdência	161.000,00
16 – Transportes	203.000,00
17 – Reserva de Contingência	117.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	3.000.000,00

Parágrafo terceiro – Discriminação da Despesa por Unidades Orçamentárias

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	TOTAL
01.01 – Câmara Municipal	180.000,00
02.01 – Secretaria de Administração	309.000,00
02.02 – Secretaria de Finanças e Contabilidade	173.000,00
02.03 – Procuradoria Jurídica e Segurança Pública	72.000,00
02.04 – Secretaria de Educação	765.000,00
02.05 – Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo	237.000,00
02.06 – Secretaria de Saúde	340.000,00
02.07 – Secretaria de Assistência Social	161.000,00
02.08 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Patrimônio	297.000,00
02.09 – Secretaria de Indústria, Comércio e Agropecuária	146.000,00
02.10 – Secretaria de Transporte e Estradas de Rodagem	203.000,00
02.11 – Reserva de Contingência	117.000,00
TOTAL GERAL	3.000.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 2.000.

Braúnas, 20 de janeiro de 2.000.


José Moreira Filho
Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE
BRAÚNAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

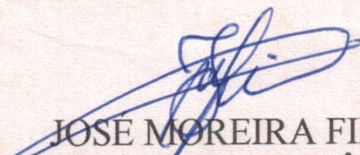
Ofício n. : 010/2000
Serviço : Gabinete da Câmara
Assunto : Encaminha Documentos
Data : 21 de Janeiro de 2000

Senhor Prefeito:

Vimos pela presente encaminhar documentação referente a
Promulgação do Orçamento para o exercício de 2000.

Sem mais na oportunidade, Somos

Atenciosamente



JOSE MOREIRA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA

**AO
EXMO SR.
PREFEITO
JOÃO ALVES BATISTA NETO
BRAÚNAS – MG**